

LEI DE UNIVERSALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES (12.244/10): CONCEPÇÕES, APLICAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

*UNIVERSAL LAW OF SCHOOL LIBRARIES (12.244 / 10):
CONCEPTIONS, APPLICATIONS AND PROPOSAL FOR PUBLIC
POLITICS*

Jonathas Luiz Carvalho Silva¹

Resumo

Trata dos rumos da Lei 12.244/10 sobre a universalização das bibliotecas escolares em face da proposição de elementos para composição de uma política pública. Apresenta como síntese do problema a seguinte pergunta: como é possível pensar a construção de uma política pública para as bibliotecas escolares? Como objetivo, elenca: abordar a Lei 12.244/10 constituindo uma discussão sobre os seus pressupostos, estabelecendo uma comparação com o Projeto de Lei 9.484/2018, visando a proposição de estratégias que componham uma política pública para as bibliotecas escolares. A metodologia consta de uma revisão de bibliografia, em especial com autores da área de Biblioteconomia e documentos que amparam a legislação alusiva à biblioteca escolar. Conclui que a Lei 12.244/10 não determinou avanços pela escassez de políticas públicas e que é fundamentalmente necessário a construção de uma política que tome como base fundamentos (norteadores e aplicacionais) que concebem e viabilizam condições para existência das bibliotecas e eixos (temáticos e pragmáticos) que delimitem os múltiplos escopos de execução de práticas nas bibliotecas escolares, conduzindo para a criação de sistemas estaduais e municipais de bibliotecas escolares, visando uma aplicação plena de um conjunto de práticas especializadas que contemplem a atuação do bibliotecário como gestor.

Palavras-chave: Biblioteca escolar. Políticas públicas – fundamentos – eixos. Lei 12.244/10. Projeto de Lei 9.484/2018. Biblioteconomia.

Abstract

It deals with the directions of Law 12.244/10 on the universalization of school libraries in the face of the proposition of elements for the composition of a public policy. It presents as a synthesis of the problem the following question: how is it possible to think of the construction of a public policy for school libraries? As an objective, it lists: to approach Law 12244/10 constituting a discussion about its assumptions, establishing a comparison with Bill 9.484/2018, aiming at proposing strategies that compose a public policy for school libraries. The methodology consists of a bibliographic review, especially with authors of the area of Library Science and documents that support the legislation alluding to the school library. It concludes that Law 12.244/10 did not determine advances due to the scarcity of public policies and that it is fundamentally necessary to construct a policy based on foundations (guiding and applying) that conceive and enable conditions for the existence of libraries and axes (thematic and pragmatic) that delimit the multiple scopes of practice execution in school libraries, leading to the creation of state and municipal systems of school libraries, aiming at a full application of a set of specialized practices that contemplate the performance of the librarian as a manager.

Keywords: School library. Public policies - fundamentals - axes. Law 12.244/10. Draft Law 9.484/2018. Librarianship.

¹Doutor em Ciência da Informação (UFBA).
Professor do Mestrado Profissional e do Curso de Biblioteconomia (UFCA)
E-mail:
jonathascarvalhos@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

A biblioteca escolar é um ambiente de informação que busca fomentar práticas de cultura, educação e informação com a finalidade de promover perspectivas para dinamização do aprendizado, construção de novos conhecimentos e resolução de problemas da comunidade interna (e em alguns casos comunidade externa) no cotidiano escolar. Entretanto, é preciso que a biblioteca escolar receba um tratamento devido na consecução de leis e políticas públicas que a permitam agir com a plenitude conceitual e aplicativa que possui.

A atuação da biblioteca escolar ocupa múltiplos prognósticos de atuação, tendo como base o reconhecimento de que é na pluralidade (gestão, tecnologias, organização, serviços, pesquisa, práticas pedagógicas etc) que conquista o respeito da instituição e da comunidade de usuários, desmistificando a ideia de que a biblioteca escolar é apenas um espaço composto de acervo, em especial, livros. Essa mudança conceitual e aplicativa sobre a biblioteca escolar pelo poder público depende de um conjunto de mobilizações, assim como da institucionalização de uma política pública de Estado que favoreça os diversos meios de atuação da biblioteca escolar.

Embora a Lei 12.244/10 tenha surgido para alavancar mecanismos de construção de práticas para a universalização das bibliotecas escolares, é relevante destacar que não surtiu o efeito esperado no prazo de 10 anos, pois entre 2010 e 2019 houve avanços muito tímidos na construção de políticas que primassem pelo cumprimento da lei.

Toda lei, incluindo a 12.244/10, para ser aplicada de forma efetiva necessita de um conjunto de políticas públicas que norteiem o desenvolvimento das práticas técnicas, institucionais, gerenciais, pedagógicas e sociais alusivas ao *ethos* histórico-pragmático da biblioteca escolar. Até o momento, é pertinente reconhecer o esforço de órgãos de classe, pesquisadores e atores políticos (partidários ou não) no sentido de envidar condições para o cumprimento da Lei 12.244/10. Porém, esses esforços ainda são incipientes para construção das

chamadas políticas públicas articuladas em níveis federal, estaduais e municipais, principalmente nas duas últimas instâncias federativas.

Este artigo se justifica pelas seguintes razões, a saber:

- a) conceitual – necessidade de discutir e rever os aspectos legais que norteiam a biblioteca escolar;
- b) acadêmico – produzir novos conhecimentos e propostas sobre a biblioteca escolar, em especial, no que se refere a construção de políticas públicas que contemple o cumprimento da Lei 12.244/10;
- c) político – concepção de que o êxito da biblioteca escolar depende, sobretudo, da mobilização da área de Biblioteconomia e entidades parceiras, assim como de meios para criação de sistemas de bibliotecas escolares, principalmente considerando a realidade das escolas estaduais e municipais.

O presente artigo apresenta como questão problematológica a seguinte pergunta: como é possível pensar a construção de uma política pública para as bibliotecas escolares? Como objetivo elenca: abordar a Lei 12.244/10, constituindo uma discussão sobre os seus pressupostos, estabelecendo uma comparação com o Projeto de Lei 9.484/2018, visando a proposição de estratégias que componham uma política pública para as bibliotecas escolares.

O artigo segue um ritual de discutir sobre a Lei 12.244/10, considerando uma retrospectiva, institucionalização, avanços e deficiências. Em seguida, traça uma reflexão sobre o Projeto de Lei 9.484/2018 em tramitação conclusiva no Congresso Nacional, estabelecendo comparação com a Lei 12.244/10. Traz também possíveis contribuições da Biblioteconomia para concretização da Lei 12.244/10 e busca a proposição de uma política pública para biblioteca escolar, pautada em fundamentos norteadores e aplicativos e eixos temáticos e pragmáticos.

2 CONTEXTUALIZANDO A LEI 12.244 /10: RETROSPECTIVA, INSTITUCIONALIZAÇÃO, AVANÇOS E DEFICIÊNCIAS

A aprovação de uma lei em nível nacional depende de um conjunto de processos que norteiam, em especial, deliberações do Poder Legislativo (composto pelo Congresso Nacional, que é dividido pela Câmara e Senado) e Executivo (presidência da república). Para tanto, é preciso inicialmente a elaboração de um Projeto de Lei que pode ser concebido por deputados, senadores, presidente, ministros do Supremo Tribunal Federal, Procurador Geral da República e até do povo (caso seja assinado por 1% do eleitorado nacional de cinco estados, constituídos por 0,3% de cada um) ou em modos associativos entre os diferentes segmentos supramencionados.

Após propositura do Projeto de Lei, o processo pode ter origem na Câmara ou no Senado (este apenas quando é apresentado pelo próprio Senado). O mais convencional é de que seja encaminhado inicialmente para a Câmara Federal, passando por algumas comissões específicas, conforme a relação entre a proposta e os temas das comissões. De imediato, a proposta passa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que avalia as adequações do Projeto em relação à Constituição, além de outras, como Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Comissão de Cultura, Comissão de Direitos Humanos e Minorias, Comissão de Educação, Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Comissão de Seguridade Social e Família etc, totalizando 25 comissões¹.

Quando aprovado nas comissões pertinentes, o Projeto de Lei caminha para o plenário, visando nova discussão para possível aprovação ou rejeição (há casos conclusivos em que os projetos já são decididos nas comissões diretamente, sem a necessidade de passar pelo plenário, mas qualquer projeto que possua grandes impactos em relação a orçamento, a vida e a liberdade humana e natural demandam uma passagem mais cuidadosa pelo plenário da Câmara).

¹ Outras comissões podem ser visualizadas no link: <https://bit.ly/2G2L94c>.

Após aprovação na Câmara, o Projeto segue para o Senado, passando por comissões técnicas e a CCJ para revisão. Em seguida, o Projeto é votado em plenário, apresentando as seguintes condições: caso seja aprovado direto vai direto para sanção da presidência; caso seja aprovado com alterações, volta para a Câmara e, sendo rejeitado, é diretamente arquivado.

Quando o Projeto de Lei chega para sanção do executivo, o presidente tem a palavra decisiva, com a condição de aprová-lo, vetá-lo total ou parcialmente. Sendo vetado parcial ou totalmente, o Projeto volta para a casa onde foi originado (comumente a Câmara) e prevê nova avaliação. Ocorrendo o fato do contexto majoritário dos deputados discordarem dos vetos da presidência, o Executivo tem o veto desconsiderado, obrigando o presidente a aprovar o Projeto de Lei.

Considerando que o presidente aprove o projeto sem vetos, ocorre que é sumariamente sancionado e promulgado, com a nova lei tramitando para o Diário Oficial da União (DOU), um dos veículos de comunicação e informação governamental, a fim de vigorar formalmente e elucidar a sociedade sobre a existência da nova lei.

Diante do relato acerca dos procedimentos para tramitação de um Projeto de Lei (e uma possível institucionalização da lei), é possível destacar que há um conjunto de vicissitudes que podem engendrar – ou não – a lei, assim como esse desenvolvimento processual do projeto de lei pode demorar meses e até anos, a depender das articulações políticas, relevância da pauta, apoio dos parlamentares, nível de interesse dos representantes do legislativo e do executivo, volume de projetos apresentados, entre outros.

No que se refere a biblioteca escolar, há um movimento estabelecido no final da década de 1990 e formalizado no ano 2000 a partir de uma intervenção da Deputada Federal do Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, Esther Grossi, atuante nos campos da Cultura, Educação e Ciência e Tecnologia, que tentou promover o Projeto de Lei no 3.549/00 (BRASIL, 2000) que dispunha sobre a universalização das bibliotecas escolares. No entanto, por falta de articulação

política e da não continuidade da Deputada em questão após as eleições de 2002, o projeto foi arquivado em 2003².

O teor do Projeto é muito parecido com a Lei 12.244/10, considerando elementos como entidades mantenedoras das bibliotecas escolares, conceito de biblioteca escolar, prazos para universalização das bibliotecas escolares e a previsão de contratação de bibliotecários e técnicos em Biblioteconomia, buscando uma potencialidade de construção e atuação da biblioteca escolar, em especial, acerca das perspectivas de dinamização especializada de trabalho do bibliotecário com gestão, organização/representação, tecnologias, recursos/serviços de informação, além de outras atividades de incentivo à cultura, leitura e pesquisa.

Em 2009 há uma retomada do movimento em prol da biblioteca escolar a partir da propositura do Projeto de Lei 324/09 (BRASIL, 2009), do Deputado Lobbe Neto (PSDB-SP), tendo como relator no Senado, o professor e ex-reitor da Universidade de Brasília, Cristovam Buarque (PDT – Brasília), que foi aprovado em decisão terminativa, no dia 13 de abril de 2010 pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado.

A Lei 12.244/10, que busca universalizar as bibliotecas escolares no Brasil, foi aprovada no dia 24 de maio de 2010, com vigência a partir de sua publicação, no Diário Oficial da União, em 25 de maio (BRASIL, 2010), trazendo novos marcos legais prospectivos, para a construção de políticas que promovam o desenvolvimento das bibliotecas escolares, principalmente em níveis municipais e estaduais.

A estrutura geral da Lei 12.244/10 é definida pelos seguintes pontos elencados no quadro que segue:

² Para saber mais sobre o teor do Projeto de Lei 3.5409/00, acesse o link: <https://bit.ly/2lf2MPD>.

Quadro 1 – Estrutura geral da Lei 12.244/10

Artigos	Conteúdo
Art.º 1	As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.
Art.º 2	<p>Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.</p>
Art.º 3	Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.
Art.º 4	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Brasil (2010).

A Lei 12.224 apresenta um conjunto potencial de avanços que podem ser dimensionados a partir dos seguintes elementos, a saber:

- a) promove, por meio da consciência jurídica, que a biblioteca deve ser um ambiente valorizado no construto das políticas educacionais;
- b) abre perspectivas para construção de uma cultura de informação na escola, a partir das práticas técnico-pedagógicas da biblioteca escolar;
- c) estabelece uma percepção conceitual de biblioteca escolar que, embora seja muito limitada, possibilita a ascensão de conceitos deturpados como centro de multimeios, salas de leituras, entre outros;
- d) designa a efetiva participação do bibliotecário como profissional gestor especializado para atuar na biblioteca escolar;

- e) institui mecanismos mínimos para formação de um acervo na biblioteca escolar;
- f) define prazos para concretização da política de universalização das bibliotecas escolares no Brasil, considerando principalmente a realidade de estados e municípios.

A ideia de afirmar um conjunto potencial de avanços deve-se ao fato de que uma lei só é suficientemente madura quando acompanhada gradualmente da construção de políticas públicas que madurem seu teor teórico-prático, galvanizando possibilidades mais sólidas de aplicabilidade em torno do objeto da lei. Em outras palavras, é preciso ponderar que uma lei sem políticas públicas é morta, visto que não será efetivamente cumprida e atuará como mero enfeite decorativo no ordenamento jurídico nacional.

A Lei 12.224/10 é um retrato sintomático do afirmado no parágrafo anterior, pois a potencialidade de avanços é eminentemente alvissareira, mas a escassez de políticas públicas impossibilitam um amadurecimento das práticas estratégicas nas bibliotecas escolares. De outro modo, não pensar nas políticas de informação para gestão, organização, tecnologias, recursos e serviços, leitura, pesquisa, cultura etc para as bibliotecas escolares é ocultar qualquer potencialização aplicacional da Lei 12.244/10.

A falta das políticas é um fenômeno que pode ser retratado nas deficiências da própria Lei 12.244/10, que não reúne mecanismos para fomentar e até exigir dos poderes públicos federal, estadual e municipal a preconização da universalização das bibliotecas escolares, que é objeto central da Lei retromencionada.

Como deficiências da Lei 12.244/10 é possível indicar os seguintes elementos:

- a) caráter conceitual – a biblioteca é muito mais do que coleção de documentos, visto que “Nem toda coleção de livros é uma biblioteca, do mesmo modo que nem toda biblioteca é apenas uma coleção de livros” (LEMOS, 2005, p. 101), mas se constitui como ambiente de informação

estrategicamente planejado que atua com gestão, processos, fluxos e tecnologias em consonância com a realidade da comunidade de usuários e da organização a qual a biblioteca está vinculada (escola/colégio). A Lei 12.244/10, conforme Silva (2011) poderia ser mais detalhada no que tange ao caráter semântico da biblioteca escolar e de suas características técnicas, organizacionais, educativas, além de sua intencionalidade política, social e pedagógica, pois os aspectos de acervo e de organização desse tipo de biblioteca apresentam uma singularidade, ainda, pouco assimilada pela ampla maioria dos educadores e de instituições de ensino brasileiros;

b) não designa um orçamento para investir nas bibliotecas escolares, seja em instituições públicas ou privadas. Sem orçamentação definida, a biblioteca escolar dificilmente pode ser visualizada como ambiente autônomo para o desenvolvimento geral de suas atividades;

c) não estabelece qualquer tipo de punição para as instituições que não cumprirem com os requisitos mínimos exigidos em Lei. Sem exigências mais efetivas, tanto o estado quanto a iniciativa privada não se sentem incentivados e muito menos compelidos a planejar os meios para concretização da lei, tornando-a inócua e improfícua;

d) não engendrou uma comissão formada por bibliotecários, educadores e outros profissionais, visando promover efetivos subsídios para o cumprimento da Lei 12.244/10. A melhor forma de produzir políticas públicas e também para a iniciativa privada é o meio cooperativo entre especialistas. Embora a Lei tenha estabelecido um prazo de 10 anos para cumprimento, não definiu critérios técnicos para formação de comissões nacionais assistidas pelos legislativos e executivos federal, estadual e municipal que propusesse mecanismos para aplicabilidade da Lei, atrofiando quaisquer condições de maturação;

e) o equívoco da universalização sem a sistematização: o olhar integrado entre o macro e o micro, ou seja, a Lei 12.244/10 trata de universalização, mas sem qualquer integração entre o nacional e o local. Logo, se não há interação direta entre os poderes (legislativo, executivo e judiciário) e as

esferas (federal, estadual e municipal), reunindo representantes efetivos da causa, a Lei torna-se eminentemente deficitária.

É possível atestar um paradoxo entre os avanços e as deficiências da Lei 12.244/10, de sorte que os primeiros são potenciais, mas os segundos são mais concretos. A Lei, ao não definir elementos fundamentais de aplicação e até de punição, não prevê – a rigor – pressupostos para amadurecimento das políticas para bibliotecas escolares, incluindo as condições para contratação de bibliotecários nos setores públicos e privados.

As deficiências são múltiplas, pois envolve a carência de políticas, considerando a falta de integração entre setores interessados como profissionais, professores, pesquisadores, gestores e parlamentares, órgãos de classe etc (técnicos, gerenciais e políticos), além da escassez de punições, de determinação orçamentária, de pessoal, o que ocasiona deficiências para o aprofundamento continuado dos mecanismos que possibilitam o cumprimento da Lei.

Como conjunto sintético das deficiências, é possível afirmar que não há um incentivo da Lei em confirmar a biblioteca escolar como um ambiente informativo-pedagógico, que compõe uma base fundamental para o desenvolvimento da escola, contemplando a gestão escolar, as políticas curriculares, o incentivo à leitura, a alfabetização e letramento da comunidade escolar, práticas de pesquisa, o desenvolvimento da cultura, o estímulo ao aprendizado e formação da inteligência por meio de práticas de informação diversas, que vão desde a dinamização do acervo, passando por serviços de informação (referência, informação utilitária, disseminação seletiva da informação etc), pela educação de usuários, ações culturais e até a preservação da memória.

A falta de políticas para amparar a Lei 12.244/10 e as próprias deficiências da Lei em si levam a constituição de um novo Projeto de Lei atualmente em curso no Congresso Nacional como alternativa de redimensionamento jurídico e político para as bibliotecas escolares.

3 O PROJETO DE LEI 9.484/2018: PROPOSTA DE UMA NOVA UNIVERSALIZAÇÃO VIA CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS ESCOLARES (SNBE)

Diante das múltiplas deficiências e do fracasso político-jurídico da Lei 12.244/10, novas discussões acerca de um aprimoramento da Lei e da construção de políticas públicas para bibliotecas escolares está sendo envidada. O desiderato político mais significativo dessas discussões engendrou o Projeto de Lei 9.484/2018 que "Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País, para dispor sobre uma nova definição de biblioteca escolar e cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) (BRASIL, 2018)³.

O Projeto foi apresentado pelas Deputadas Laura Carneiro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (atualmente MDB) do Rio de Janeiro e Carmen Zanotto do Partido Popular Socialista (PPS) de Santa Catarina no dia 06 de fevereiro de 2018. Até abril de 2019, o Projeto encontra-se em andamento e está sendo analisado em caráter conclusivo pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e Comissão de Educação. O novo Projeto de Lei tem como particularidades a apresentação de um novo conceito para biblioteca escolar e a criação do SNBE.

Conforme o Projeto de Lei, a biblioteca pode ser definida em seu Art. 1 como equipamento cultural obrigatório e necessário ao desenvolvimento do processo educativo, cujos objetivos são:

- I – disponibilizar e democratizar a informação, ao conhecimento e às novas tecnologias, em seus diversos suportes;
- II - promover as habilidades, competências e atitudes que contribuam para a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do(a)s aluno(a)s, em especial no campo da leitura e da escrita;

³ Para saber mais sobre o Projeto de Lei 9.484/2018, acessar o link: <https://bit.ly/2D0XWSD>.

III - constituir-se como espaço de recursos educativos indissociavelmente integrado ao processo de ensinoaprendizagem;

IV - apresentar-se como espaço de estudo, encontro e lazer, destinado a servir de suporte para a comunidade em suas necessidades e anseios.

Observa-se um adensamento conceitual para a biblioteca escolar na Lei 9.484/2018, em especial no que se refere a inclusão do equipamento cultural e dimensionsamento de atuação da biblioteca no campo informacional, educacional, tecnológico, recreativo e que envolve a formação de competências e habilidades.

No que se refere a criação de um SNBE, a proposta determina aspectos elementares para respaldo a estados e municípios (e como corolário um incentivo a iniciativa privada) para a universalização das bibliotecas escolares relacionados a formação do acervo, desenvolvimento da política de acervo para as bibliotecas escolares, promoção de treinamentos para o desenvolvimento dos recursos humanos que atuarão nas bibliotecas escolas, parcerias com entidades culturais, fomento a atuação dos profissionais da biblioteca como agentes culturais, além do fortalecimento permanente dos sistemas estaduais e municipais.

A proposta do SNBE aproxima-se mais de um olhar biblioteconômico, no sentido de prover elementos técnicos e estratégicos da área ligados à criação de uma rede de bibliotecas escolares em nível estadual e municipal, o desenvolvimento do acervo, serviços, uso de tecnologias, entre outras atividades.

Outra questão fundamental é que a proposta determina sanções às instituições escolares que não cumprirem com o disposto em Lei, o que pode ser ponderado como avanço jurídico e institucional para consolidação da universalização e criação de redes de bibliotecas escolares. Porém, o Projeto não especifica quais seriam as sanções e transferem a responsabilidade para o poder executivo indicar as sanções. É preciso conceber que universalização é diferente da criação de uma rede, pois a primeira define que as escolas possuam bibliotecas estruturadas com profissionais e atividades especializadas, enquanto a segunda institui que as bibliotecas estruturadas com profissionais e atividades

especializadas devem estar em permanente processo de conexão e integração institucional.

O projeto conta com a relatoria da deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, do Democratas de Tocantins, que apresentou uma emenda para estabelecer que metade da meta de um título para cada aluno matriculado deverá ser cumprida em 2020. Ademais, a emenda estabelece vinculação parcial dos recursos do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno Qualidade (CAQ) para que o governo federal apoie estados e municípios para concretização da universalização das bibliotecas escolares no prazo estipulado (2024) que é o mesmo prazo definido para o Plano Nacional da Educação (PNE).

O quadro que segue denota algumas comparações entre a Lei 12.244/10 e o Projeto de Lei 9.484/2018.

Quadro 2 – Comparações entre a Lei 12.244/10 e o Projeto de Lei 9.484/2018

Aspectos comparativos	Lei 12.244/10	Projeto 9.484/2018
Conceito de biblioteca escolar	Coleção de documentos	Equipamento cultural com um conjunto de quatro grandes objetivos.
Universalização	Preocupação genérica sem qualquer delimitação	Criação do SNBE com 10 funções
Prazo para universalização	2020	2024
Sanções as instituições escolares	Não tem	Determina sanções, mas não especifica e deixa a cargo do poder executivo determinar.

Fonte: elaborado pelo autor.

É possível considerar vários avanços potenciais na comparação entre a Lei 12.244/10 e o Projeto de Lei 9.484/2018, principalmente em virtude do novo projeto de lei ser mais preciso e qualitativamente elucidativo em termos do caráter semântico da biblioteca escolar e dos modos de universalização.

Entretanto, é pertinente afirmar que um SNBE, em princípio, só tem sentido com grande intervenção do poder público legislativo e executivo federal

e a participação dos órgãos de classe biblioteconômicos e categorias vinculadas à educação para a construção gradual de um conjunto de políticas públicas que garantam a concretização da Lei e o firmamento das parcerias interinstitucionais com estados e municípios via incentivos e proposições para formação dos Sistemas Estaduais de Bibliotecas Escolares (SEBE) e Sistemas Municipais de Bibliotecas Escolares (SIMBE), garantindo o disposto em lei acerca de software, formação e desenvolvimento do acervo, desenvolvimento de serviços e produtos, uso de tecnologias e práticas gerenciais em geral. Para tanto é fundamentalmente relevante e necessário a contratação de bibliotecários em números suficientes para garantir o cumprimento da lei em sua integralidade aplicativa no cotidiano dos SEBE e SIMBE.

4 A UNIVERSALIZAÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES E POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DA BIBLIOTECONOMIA

De imediato, é pertinente mencionar que a área do conhecimento para tratar em termos técnico-científicos, acadêmicos, político-institucionais e profissionais de bibliotecas (principalmente de práticas de informação aplicada a bibliotecas) é a biblioteconomia. É nesta área que se discutem fundamentos gerais e esquadrihados da informação para aplicação em bibliotecas no âmbito da gestão, organização, recursos e serviços, tecnologias e pesquisa.

É relevante tal afirmação em virtude de que o poder público, representado, em nível macro, pelo executivo, legislativo e judiciário e, em nível micro, por gestores precipuamente de órgãos e instituições vinculadas executivo (secretários, diretores, coordenadores etc) age de modo insidioso e reducionista quando tratam das bibliotecas. É comum ao poder público o planejamento e tomadas de decisão para formulação de políticas públicas e ações gerais sem sequer consultar a classe biblioteconômica sobre os destinos das bibliotecas em nível municipal, estadual e federal.

Essa conduta do poder público é que inibe os potencializadores de atuação das bibliotecas (incluindo as escolares), de modo que relegam a um

plano inferior a dimensão nocional e propositiva do campo biblioteconômico-informacional, que envolve um conjunto de concepções para criação e amplo desenvolvimento de sistemas de bibliotecas escolares. Ao desconsiderar a participação da biblioteconomia nos processos decisórios, o poder público não está somente rejeitando a categoria biblioteconômica, mas está demasiadamente insuflando a deterioração e até o atrofiamento semântico e do *modus operandi* das bibliotecas escolares, ponderando a capacidade que esses ambientes de informação possuem para dinamização das práticas de cultura, educação e informação, inibindo as perspectivas para um incentivo mais lato a leitura, pesquisa, aprendizagem, inteligência, construção de novos conhecimentos e tomadas de decisão no campo educacional.

Destarte, a Biblioteconomia necessita de um olhar mais cauto e mobilizado para as bibliotecas escolares, a formulação de políticas públicas e os possíveis cumprimentos da Lei 12.244/10, quais sejam:

a) articulação efetiva e continuada junto ao Ministério Público para fiscalização – mesmo diante de dispositivos legais que outorgam ao bibliotecário o direito de atuação na biblioteca escolar, como a Lei 4.084/62, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário e regula o seu exercício, como retrata em seu Art 1º que a designação profissional de Bibliotecário, a que se refere o quadro das profissões liberais, grupo 19, anexo ao Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), é privativa dos bacharéis em biblioteconomia, de conformidade com as leis em vigor (BRASIL, 1962) e da Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998 que afirma em seu Art. 4º que o exercício da profissão de bibliotecário, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público e privado, é privativo dos bacharéis em biblioteconomia (BRASIL, 1998), fica patente que não há uma valorização efetiva da biblioteca escolar e do bibliotecário. Desse modo, é necessária uma intensa parceria com o Ministério Público a fim de fiscalizar a realidade das bibliotecas escolares, possibilitando a

preparação de relatórios técnicos e a consequente exigência do cumprimento da Lei, visto que a biblioteconomia possui diversos fundamentos legais para exigência de atuação bibliotecária nas bibliotecas escolares, de modo que o Ministério Público é responsável pela fiscalização e proteção de interesses fundamentais da sociedade;

b) articulação efetiva nas esferas federal, estadual e municipal, visando a construção das políticas públicas e cumprimento da Lei 12.244/10 – é preciso uma articulação dos órgãos biblioteconômicos, como reuniões, audiências e eventos em geral com o poder público e com a iniciativa privada para discussão sobre a formação de políticas para as bibliotecas escolares. É comum que a classe biblioteconômica não esteja diretamente representada nos órgãos decisórios do poder público e privado. Por isso, é fundamental uma participação politicamente mais estratégica e mobilizada da área, mas não somente pensando em criar os instrumentos legais para a biblioteca, mas para definir o conjunto de políticas necessárias que envolvem direta ou indiretamente as bibliotecas escolares;

c) criação de cursos de especialização e educação continuada no geral – um dos problemas da biblioteconomia é que possui um currículo generalista, mas sem uma educação continuada massificada em nível de pós-graduação lato sensu em bibliotecas escolares (ou em bibliotecas no geral) a fim de que profissionais possam cursar. É necessário que a área estabeleça ofertas de cursos em bibliotecas escolares, via parcerias entre Universidades e órgãos de classes (associações, conselhos e sindicatos) ou mesmo a partir da iniciativa privada. O ideal seria a proposição nacional de cursos de especialização que fossem afunilando para estados e municípios, contemplando o caráter mais amplo da área. Uma especialização em biblioteca escolar deveria contemplar disciplinas e atividades no contexto da gestão, organização, mediação, letramento, competências, recursos e serviços, tecnologias da informação etc, além

de formação leitora e de pesquisa para pavimentar conhecimentos específicos sobre a atuação profissional em bibliotecas escolares;

d) criação de produtos – é interessante que os cursos de graduação e pós-graduação em biblioteconomia e os órgãos de classe, preferencialmente em conjunto, elaborem produtos elucidativos sobre a biblioteca escolar como programas, planos, projetos, eventos, prestação de serviços, manuais, guias, cartilhas, tutoriais, protótipos, aplicativos, softwares, repositórios, bases de dados, relatos de pesquisa e extensão que sejam apresentados ao poder público, privado e à sociedade em geral, visando promover avanços para as bibliotecas escolares;

e) parceria na construção dos sistemas de bibliotecas escolares municipais e estaduais – qualquer sistema de bibliotecas, para que seja pleno em sua integralidade, precisa de uma contribuição biblioteconômica, pois a área pode sugerir e contribuir para pensar, de modo holístico, a criação de um sistema que atue com uma diversidade de aspectos que tornem a biblioteca escolar um ambiente mais adensado e amadurecido. Para tanto, é fundamentalmente relevante que a biblioteconomia condense solidamente os pontos elencados nas alíneas anteriores para que possa subsidiar a criação dos sistemas de bibliotecas escolares.

Observa-se que a biblioteconomia pode promover grandes contribuições para o avanço das bibliotecas escolares, que vão desde a formação acadêmico-profissional e todos os resultados que essas formações podem gerar, bem como na articulação política via órgãos de classe e, ainda, na proposição de produtos e na força coletiva e integrada de seus segmentos.

Vale destacar que a biblioteconomia necessita de uma aproximação mais efetiva entre academia e órgãos de classe, primando por trabalhos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão (programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços), além da articulação política, de sorte que os órgãos de classe possuem essa funcionalidade, mas a academia tem grandes contributos intelectuais e de

fomento à comunidade para aguçar as dinâmicas de articulação política e de proposição de políticas públicas.

5 PERSPECTIVAS DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A BIBLIOTECA ESCOLAR: FUNDAMENTOS E EIXOS DE ATUAÇÃO

As políticas públicas se constituem como um dos grandes fundamentos que norteiam o aprimoramento sistemático e histórico das ações sociais e as possibilidades mais amplas para solução de problemas. As discussões deste artigo encaminham a ideia de que um dos grandes problemas de deficiências da biblioteca escolar é a falta de políticas públicas que impossibilitam a institucionalização de um sistema mais denso e sólido que favoreçam a atuação especializada deste ambiente de informação.

Quais os tipos de políticas públicas mais relevantes, necessários e urgentes para constituição da biblioteca escolar? Em princípio, para pensar as políticas públicas para bibliotecas escolares é interessante pensar em dois tipos de fundamentos: **os norteadores e os aplicacionais**. Podem ser citados três grandes tipos de políticas, de modo complementar e interdependente, que preconizam os fundamentos norteadores, quais sejam:

- 1 – Políticas públicas de cultura – ação cultural, memória, patrimônio, atividades artísticas, construção de crenças, aplicação comunitária etc;
- 2 – políticas públicas de educação – leitura, pesquisa, currículo, práticas pedagógicas e institucionais, metodologias de aprendizagem, tecnologias aplicadas etc;
- 3 – políticas públicas de informação – acesso à informação, acesso à informação científica, inclusão digital/social, dinamização da informação na biblioteca, política de acervo, política de gestão, política de incentivo ao letramento informacional, políticas de educação de usuários etc.

Esses três tipos de políticas constituem a base de atuação da biblioteconomia no contexto acadêmico (ensino, pesquisa e extensão), na prática profissional, ou seja, na atuação em diversos tipos de bibliotecas/ambientes de informação de nível convencional como bibliotecas públicas, escolares, universitárias, especializadas, comunitária e, em nível não convencional, como instituições jurídicas e de saúde, bancos, indústrias, meios de comunicação, livrarias/editoras etc, além dos órgãos de classe (regulação/fiscalização, qualificação e luta por melhores condições de trabalho e salários para os profissionais).

Os três tipos de políticas se caracterizam como fundamentos norteadores em virtude de que é a partir das práticas de cultura, educação e informação que as bibliotecas escolares concebem os principais meios de atuação no cotidiano social, cognitivo e tecnológico da comunidade escolar, promovendo um olhar sistemático sobre como deve ser instituído um sistema de bibliotecas escolares que devem se estabelecer como uma rede de cooperação cultural-educacional-informacional. Os fundamentos norteadores são as diretrizes programaticamente definidas para o desenvolvimento dos fundamentos aplicativos.

Já os fundamentos aplicativos são estruturados da seguinte forma:

- 1 – estratégias e critérios para criação dos sistemas municipais e estaduais de bibliotecas escolares – parcerias entre entidades representativas da biblioteca, da educação e da cultura;
- 2 – aprimoramento/redimensionamento do PNBE – revisão da política de acervos da biblioteca escolar;
- 3 – relação com o Plano Nacional da Educação (PNE) – atualmente as relações entre a biblioteca e o PNE são ínfimas, sendo pertinente a promoção de uma aproximação institucional mais efetiva, no sentido do Plano definir critérios para o desenvolvimento das bibliotecas no campo da educação (SILVA, 2014);
- 4 – atrelamento ao Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) – a biblioteca escolar é um ambiente de efetivo exponencial de práticas

leitoras. Por isso, é promissor pensar práticas leitoras na biblioteca em uma conexão com os pressupostos do PNLL;

5 – inserção da biblioteca escolar nos processos avaliativos da escola (a biblioteca escolar no processo político-pedagógico-institucional da escola) – comumente a biblioteca é visualizada na escola como mero espaço administrativo e depende da gestão escolar para o desenvolvimento das atividades mais basilares. A defesa é por uma autonomia administrativo-pedagógica da biblioteca escolar para que possa contribuir de modo mais significativo com a educação de maneira geral;

6 – uso de programas/planos/fundos para subsidiar, em termos orçamentários, a biblioteca escolar – exemplos: FUNDEB/FNDE, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fundos municipais e estaduais para cultura e educação e emendas parlamentares destinadas à biblioteca escolar.

Os fundamentos aplicacionais agem como uma espécie de *modus operandi* das políticas públicas para bibliotecas escolares. Estes fundamentos buscam viabilizar concretamente os meios para o desenvolvimento das políticas de cultura, educação e informação, desde aspectos orçamentários, passando por aspectos de infraestrutura e culminando com questões de pessoal e de práticas pedagógicas da biblioteca.

Diante dos estudos, projetos e pesquisas sobre bibliotecas escolares é possível estabelecer um arrazoado propositivo para a biblioteca escolar no sentido de se criar uma política pública que ampare a Lei 12.244/10. É pertinente expor a proposta geral que pode ser aplicada nas escolas municipais e estaduais, considerando possíveis adaptações, considerando dois grandes eixos: **temáticos e pragmáticos**.

5.1 Eixos temáticos

1º Delimitação geral da infraestrutura a ser definida para as bibliotecas escolares: considera as condições gerais de ambientes físicos e digitais para

constituição do SEBE/SIMBE. Para concepção de infraestrutura, indicamos como base o documento intitulado “Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento: parâmetros para bibliotecas escolares” elaborado pelo Grupo de Estudos em Biblioteca Escolar (UFMG) em parceria com o Conselho Federal de Biblioteconomia, que estabelece em níveis básico e exemplar: **espaço físico** (espaço físico acessível, assentos, serviços técnicos e administrativos); **acervo**; **computadores ligados à internet**; **organização do acervo**; **serviços e atividades e pessoal**;

2º Contratação, via seleção pública, de 20% a 25% de bibliotecários em relação às escolas municipais: os bibliotecários contratados atuarão como gestores no sentido de construir amplo diagnóstico da realidade da biblioteca escolar no contexto municipal e/ou estadual, visando estruturar um sistema de bibliotecas escolares, a partir dos fatores que seguem. Vale considerar que a ideia é que este número de bibliotecários selecionados aumente gradualmente em escala média de 20% a 25% ao ano para que em 2020 seja possível um sistema mínimo de bibliotecas e profissionais especializados que permita o aprimoramento nos anos subsequentes;

3º Levantamento e diagnóstico da real situação das bibliotecas escolares municipais e/ou estaduais: contempla aspectos gerais como: quantas escolas com bibliotecas existem; qual o acervo que já existe na biblioteca considerando livros, revistas e outros materiais de cunho bibliográfico, documental, audiovisual e iconográfico;

4º Construção de sistema eletrônico (software) para gerência das bibliotecas da rede municipal e/ou estadual a fim de criar uma rede de bibliotecas cooperativas: com um sistema consistente, as bibliotecas podem dialogar e partilhar materiais em termos de acervos, constituindo o que pode ser chamado de bibliotecas cooperantes, assim como já ocorre com bibliotecas universitárias e públicas. Ressaltando que este sistema pode ser produzido pelos bibliotecários gestores em parceria com os programadores das prefeituras, assim como especialistas da área de biblioteconomia e afins podem contribuir para criação do sistema. Sugestão de um software: BIBLIVRE;

5º Inserção do acervo no sistema eletrônico. Uso de técnicas como catalogação, classificação, indexação e outras linguagens documentárias: a vantagem deste sistema a ser criado com todo o aparato de registro e organização do acervo é que contribui para preservação histórica do acervo e da memória intelectual escolar, possibilitando que seja facilmente recuperado e acessível à comunidade de usuários, evitando extravios ou deformações físicas do acervo;

6º Estudo de comunidades e usuários: etapa crucial de cunho metodológico, visando dialogar com a comunidade de usuários (alunos, professores, diretores e demais funcionários do ambiente escolar), a fim de construir uma percepção sólida sobre a realidade de atuação da biblioteca escolar, contemplando a organização, serviços, práticas técnicas e pedagógicas de leitura etc. Vale ressaltar que este estudo envolve aplicação de técnicas convencionais como questionários, entrevistas, formulários, observação (participante ou não participante), visando coletar dados sobre o que a comunidade pensa acerca da biblioteca e como pode contribuir para o seu desenvolvimento institucional e pedagógico, além de técnicas mais densas como técnica do incidente crítico, *sense making*, etc., buscando descrever e compreender o comportamento dos usuários, além de promover perspectivas construtivistas e interacionistas, considerando suas deficiências no ato de leitura. O fundamental do estudo de comunidade e usuário é identificar problemas e propor sugestões. No caso da biblioteca escolar, soluções que valorizem as práticas de alfabetização e letramento dos usuários, ou seja, promover novos incentivos de práticas leitoras (SILVA, 2015);

7º Política de acervo para dinamização da informação: busca redimensionar a concepção do acervo, contemplando seus diversos suportes físicos e eletrônicos, assim como nas diversas possibilidades de seleção, aquisição e os processos gerais da política de acervo, no sentido de que não devem ser apenas pautados para empréstimo, mas principalmente para estimular atividades pedagógicas com a comunidade de usuários, contribuindo para construção de conhecimento na escola. Neste caso, é fundamental a construção de um documento norteador intitulado “Política de Desenvolvimento de Coleções” a fim de conceber a conduta geral do SEBE ou SIMBE referente aos processos inerentes ao acervo;

8º Incentivo à leitura e à pesquisa: certamente este é o ponto mais relevante da proposta, pois insere a biblioteca escolar como ambiente de informação exponencial para diminuir os déficits de leitura no município, estimulando a criatividade artística e técnica de alunos e professores. Uma escola que não possui biblioteca com bibliotecários atuando em parceria com os docentes inibe um enorme potencial de alfabetização, construção do letramento e perspectivas de criação humana. Em outras palavras, pauta a formação de competências para professores e alunos de forma integrada ou particular (dependendo da necessidade). Para tanto, uma das formas mais profícuas de estimular leitura e pesquisa a partir da biblioteca escolar é através do ponto seguinte;

9º Inclusão: social, digital, artística, acessibilidade física, visual, auditiva, etc.: um dos primados da biblioteca na contemporaneidade é se estabelecer como ambiente de inclusão. O papel da biblioteca escolar é fundamental, desde a base, para estimular nos usuários, em especial alunos, formas de acesso aos meios físicos e digitais de informação, norteando e agregando valores, mostrando que as tecnologias devem ser utilizadas para o desenvolvimento pedagógico e não apenas como entretenimento e, nos professores, novas formas de uso das tecnologias para dinamização das atividades curriculares. A biblioteca escolar também deve tratar, com indistinção, questões de raça, credo, gênero e classe social, valorizando a pluralidade de ideias e o respeito às diferenças. Para tanto, precisa ser acessível a todos os segmentos, independente de limitações físicas, visuais e auditivas e o bibliotecário é ator fundamental neste processo de inclusão;

10º Mediação da informação: está relacionado às estratégias de mediação da informação no âmbito da mediação da leitura e mediação cultural aplicadas à biblioteca escolar, além do estímulo à formação de competências em informação. A mediação da informação pode ser estabelecida por meio de: serviços estratégicos que estimulem a leitura da palavra, leitura do mundo e fomento ao letramento informacional; estímulo à formação da cultura da própria comunidade, da cultura regional, nacional, global e popular; práticas de educação e treinamento de usuários sobre temas diversos relacionados à política,

educação, sociedade, meio ambiente, preservação da memória, atividade artística;

11º Preservação da memória: reúne o conjunto de atividades, principalmente de organização, mediação, dinamização e educação de usuários que buscam trabalhar o cotidiano da memória da comunidade escolar.

5.2 Eixos pragmáticos

5.2.1 Serviços de informação

1º Serviço de referência e informação (físico e virtual): tem o objetivo de auxiliar o usuário em suas mais diversas necessidades de informação, tais como indicar o material mais adequado, facilitar o processo de busca e uso dos documentos disponíveis na biblioteca escolar, prover auxílio bibliográfico nas atividades dos docentes em suas disciplinas e dos alunos no desenvolvimento das atividades disciplinares/curriculares;

2º Serviço de informação utilitária (o balcão de informações do cotidiano em formato físico e virtual): é o mais complexo, porém, não menos importante, visto que se configura na atuação enfática e continuada da biblioteca sobre temas do cotidiano como meio ambiente, família, campanha contra drogas, informações de utilidade pública sobre saúde, trabalho, estágios e informações de utilidade pública alusivas ao cotidiano, quais sejam: saúde (informações sobre saúde pública, higiene, prevenção de doenças, exercícios físicos, além de informações sobre hospitais públicos, particulares, postos de saúde, ambulâncias, farmácia popular, farmácias particulares, laboratórios, SUS, clínicas, unidades sanitárias, academias populares, academias particulares, etc.); cultura e lazer (agenda cultural, calendário de eventos, cinemas, teatros, museus, centros e espaços culturais, salas de exposições, galerias de arte, estádios, órgãos ligados ao esporte); utilidade pública (assistência social ao menor, à mulher, ao idoso, associações, assistência legal, juizados, tribunais, prisões, serviço de assistência gratuita, projetos públicos, serviços públicos de pagamento como gás, luz, água,

telefone, sindicatos, como tirar documentos de identidade, CPF, título de eleitor e outros, segurança, telefones úteis como bombeiros, emergências, polícia, imprensa local); trabalho (agências de emprego e estágios, oportunidades de empregos, cursos e eventos de qualificação profissional), além de outros assuntos referentes à realidade cotidiana do usuário. O serviço de informação utilitária busca modificar o cotidiano dos usuários com informações sobre temas relevantes do cotidiano que podem ser potencializados de forma didática pela biblioteca escolar. Tipos de serviços de informação utilitária: serviços de informação utilitários temáticos; serviços de informação utilitários autorais; serviços de informação utilitários culturais e serviços de informação de utilidade pública. (SILVA, 2015);

3º Disseminação Seletiva da Informação (DSI): consequência dos estudos de comunidades e usuários, de modo que o bibliotecário, conhecendo a realidade de seu público, pode promover informações específicas para cada segmento escolar, como docentes (separados por série e disciplina) e alunos (separados por série, turno, disciplina, necessidades particulares de informação). Alternativas para atuação com DSI: uma primeira alternativa de atuar com DSI é através das redes sociais. Por redes sociais como facebook, twitter, linkedin etc., é possível criar categorias específicas de grupos e muni-las com informações específicas; uma segunda alternativa é o ambiente de informação lidar com a newsletter. Neste caso, é uma alternativa fazer um breve estudo de usuários perguntando sobre quais tipos de assuntos mais despertam interesse aos usuários e muni-los via e-mail, site/blog ou redes sociais; uma terceira alternativa é a criação de produtos para estimular o uso efetivo da informação pela comunidade de usuários; uma quarta alternativa é o ambiente de informação designar de forma presencial ou virtual (em seu próprio sistema de informação, site, blog ou rede social) um espaço para sugestões dos usuários sobre quais informações mais possuem interesse, a fim de que o ambiente possa se preparar para prover, informacionalmente, as solicitações indicadas; uma quinta e tradicional alternativa é estabelecer criteriosa seleção do acervo do ambiente de informação e indicar aos usuários, conforme as demandas solicitadas, facilitando o trânsito

de informações no ambiente de informação – profissional da informação (mediador) – usuário. (SILVA, 2016^a);

4º Ação cultural: envolve um conjunto de atividades que represente a pluralidade de crenças da comunidade por meio de eventos, grupos de estudo, dinamização do acervo, entre outros;

5º Educação de usuários: é concernente a um conjunto de atividades realizadas pela biblioteca como treinamentos, eventos, cursos de qualificação, prestação de serviços etc. que busquem estimular o aprendizado da comunidade escolar sobre temas do cotidiano escolar e social;

6º Biblioteca escolar como fomentadora e criadora de produtos de informação: demanda a criação de guias, cartilhas, manuais, aplicativos, sistemas de informação, repositórios;

7º Biblioteca escolar como articulista de tecnologias da informação: uso das redes sociais; uso dos canais de comunicação virtuais formal e informal; uso de bases de dados.

Em síntese, é possível pensar nas seguintes ações para a biblioteca escolar para o conjunto de instituições escolares de cunho público e privado, contemplando os eixos temáticos e pragmáticos, conforme definem os dois quadros que seguem:

Quadro 3 – Perspectivas de atuação na biblioteca escolar

SETORES DE ATUAÇÃO	NORTEADORES	FORMAS DE ATUAÇÃO
Gestão da informação	Gerenciamento do acervo Gerenciamento dos serviços; Gerenciamento das tecnologias digitais; Gerenciamento dos recursos humanos; Planejamento das atividades da biblioteca como produtos e serviços;	Formas de dinamização do acervo; Oferecimento estratégico e dialógico dos serviços; Uso estratégico e interativo das tecnologias; Gestão compartilhada e participativa da biblioteca escolar liderada por bibliotecários com a participação de professores, alunos, direção e comunidade escolar no geral.
Tecnologias da informação	Definição de quais programas, softwares, bases de dados, redes sociais,	Criação de um sistema de informação software que dê conta da atividade representacional do

	sites, blogs e outros meios tecnológicos devem ser utilizados; Aplicações pedagógicas das tecnologias digitais.	acervo; Uso interacional das redes sociais mais utilizadas como facebook, twitter, linkedin etc; Valorização dos serviços virtuais como forma de ampliar o acesso à informação para os usuários, tais como: serviço de referência virtual, disseminação seletiva da informação, informação utilitária e serviços de alerta.
Organização e tratamento da informação	Estratégias dinâmicas para representação do acervo; Uso de técnicas e linguagens documentárias para otimizar o acesso à informação.	Criação de catálogos dinâmicos expostos no ambiente físico e virtual da biblioteca escolar; Formas dinâmicas de classificação: a classificação no sistema pode ser convencional, mas é interessante dispor critérios qualitativos de classificação facetada; Criação de índices, vocabulários controlados e tesouros sobre aspectos de interesse de atuação da comunidade de usuários.
Pesquisa a partir da biblioteca escolar	Estratégias para promoção de pesquisa para professores, alunos e a comunidade em geral.	Realização de estudo de usuários. Estímulo à pesquisa escolar para docentes por meio da orientação de projetos para aplicação na escola ou qualificação acadêmica e para alunos por meio de práticas de escrita/redação, reforço escolar, práticas artístico-culturais.
Práticas mediacionais na biblioteca escolar	Estratégias de mediação da informação, mediação da leitura e mediação cultural aplicadas a biblioteca escolar Estímulo à formação de competências em informação	Serviços estratégicos que estimulem a leitura da palavra, leitura do mundo e fomento ao letramento informacional; Estímulo à formação da cultura da própria comunidade, da cultura regional, nacional, global e popular; Práticas de educação e treinamento de usuários sobre temas diversos relacionados à política, educação, sociedade, meio ambiente, preservação da memória, atividade artística.

Fonte: Adaptado de Silva (2016b)

O primeiro quadro reflete uma dinâmica geral de atuação da biblioteca escolar, que pode ser implementada nas escolas municipais, estaduais e privadas,

em especial no contexto da gestão, tecnologias, organização, incentivo à leitura, pesquisa e mediação da informação, que são basilares para dinamização da biblioteca escolar.

Em seguida, em diálogo com os eixos temáticos e pragmáticos, apresenta-se uma proposta para dinamização do acervo em bibliotecas escolares, visando propor uma dinâmica mais fluida para estes ambientes de informação, conforme indica o quadro que segue:

Quadro 4 – Possíveis aplicações para as bibliotecas escolares através da dinamização do acervo

Tipo de ação	Procedimento de atuação
Serviços de informação	Referência (físico e virtual) – exposição destacada dos acervos mais utilizados pela comunidade considerando: assunto, tipo de acervo (livro, artigo, folheto, revistas, jornais e outros acervos bibliográficos, iconográficos, áudio gráficos etc). Exposição no contexto interno do ambiente de informação e nos ambientes virtuais como software, blog, site, redes sociais, e-mail, entre outros.
	Informação utilitária (físico e virtual) – balcão de informações sobre o cotidiano social da comunidade (exemplos: saúde, educação, cultura, entretenimento/lazer e utilidade pública. A criação do balcão de informações pode ser feita fora do ambiente físico de informação, visando promover uma imagem estratégica diante da comunidade. Por exemplo, em uma biblioteca universitária ou escolar, o balcão de informações pode ser estruturado no pátio ou na entrada da instituição/organização mostrando a ideia de receptividade.
	Disseminação seletiva da informação – serviço personalizado para tipos de usuários específicos como: atualização no acervo do ambiente de informação, dicas de novas leituras sobre temas específicos dos usuários, dicas sobre o surgimento de novas tecnologias emitidos por alertas via e-mail, celular e/ou redes sociais.
Produtos de informação	Criação de guias, cartilhas, manuais, catálogos, blogs/sites, repositórios, softwares, aplicativos etc que mostrem a diversidade do acervo do ambiente de informação e toda a diversidade do acervo na infosfera
Uso das fontes de informação Desenvolvimento do acervo	<ul style="list-style-type: none"> - Formalizar como acervo da biblioteca o material direto (aquele oficial que congrega a biblioteca como livros, e-books, periódicos e literatura cinzenta) e o material indireto (aquele não-oficial como bases de dados, repositórios institucionais, bibliotecas digitais, periódicos eletrônicos, materiais audiovisuais, iconográficos, cordéis etc.) valorizando formas de disseminação diversas do acervo direto e/ou indireto junto à comunidade; - Exposição presencial e virtual dos acervos em formato físico e digital;

	<ul style="list-style-type: none"> - Frequente divulgação de acervos de bases de dados especializadas, repositórios institucionais e bibliotecas digitais; - Realização de eventos (palestras, mini cursos etc.) com base em assuntos do cotidiano científico valorizando a participação de autores que doam ou ajudam a compor o acervo da biblioteca; - Elaboração de uma política de organização do conhecimento na biblioteca universitária contemplando desde o uso das técnicas para organização até suas formas de mediação/disseminação.
Ações culturais	<ul style="list-style-type: none"> - Eventos como palestras, cursos, minicursos, diálogos formais e informais, grupos de estudo etc. que valorizem o acervo do ambiente de informação - Elaboração de manuais/guias/cartilhas relativos à cultura da comunidade representada nos acervos; - Práticas de mediação cultural sobre assuntos gerais sugeridos pela comunidade.
Educação de usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de cursos/oficinas/treinamentos sobre as obras/autores mais utilizados no ambiente de informação; Realização de cursos/oficinas/treinamentos sobre assuntos mais sugeridos pela comunidade; Realização de cursos/oficinas/treinamentos sobre aspectos que resgatam a memória da comunidade de usuários; Disponibilizar espaços físicos e virtuais para que os usuários possam reunir-se para debater temas diversos atinentes ao acervo direto e indireto do ambiente de informação; Realização de cursos/oficinas/treinamentos utilizando a participação dos usuários, aproveitando as competências e habilidades da comunidade para promoção dos serviços de educação de usuários transformando a realização desses eventos em acervo direto do ambiente de informação via registro documental físico ou digital; É recomendável a concessão de certificados para a comunidade que ministra e participa dos cursos/oficinas/treinamentos, visando formalizar e promover credibilidade institucional as atividades do ambiente de informação.
Preservação da memória	<ul style="list-style-type: none"> - Tratamento, conservação e restauração de obras raras; - Valorizar obras de autores mais expressivos e antigos, visando à preservação e dinamização de ideias, teorias e questões; - Transformar discursos e ideias de expoentes da comunidade em acervo do ambiente de informação; - Registrar os eventos dos ambientes de informação, transformando-os em acervo do ambiente de informação.

Fonte: Adaptado de Silva (2017).

É possível observar que a biblioteca escolar pode atuar de maneira plural via aspectos temáticos e pragmáticos no contexto do acervo e atividades gerais, como uma espécie de formação de um programa concebido para satisfazer desejos/demandas/necessidades da comunidade escolar, norteado por um conjunto de práticas que envolve serviços, produtos, uso das fontes de

informação, ações culturais, educação de usuários e preservação da memória, que podem ocorrer de maneira integrada ou individualizada a depender do perfil da biblioteca escolar, dos gestores institucionais e/ou da comunidade de usuários.

Evidentemente que nas bibliotecas escolares municipais, estaduais e privadas, haverá a necessidade de uma proposta geral para o conjunto de escolas, em concomitância com algumas particularidades a serem reconhecidas por práticas especializadas desenvolvidas pelos bibliotecários e sua equipe (estudo de usuários, política de acervo, oferecimento de serviços e produtos, uso de tecnologias, práticas gerenciais, entre outras).

Em consonância com as diretrizes, objetivos e metas da presente proposta, é possível o desenvolvimento das propostas que contemplam os eixos temáticos e pragmáticos, assim como o que está expresso nos dois quadros por ordem de relevância, urgência e possibilidades de aplicação pela equipe de profissionais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As bibliotecas escolares, historicamente, não receberam atenção do Estado na proposição de leis e de políticas públicas. Recentemente, surgiu um movimento para avançar na legislatura, mas sem proceder eficazmente no campo das políticas públicas, o que torna a lei contraproducente do ponto de vista aplicativo, comprometendo seu cumprimento. Toda e qualquer lei deve estar amparada por um conjunto de políticas públicas que sustentem o teor da lei, tornando-a plenamente aplicável e passível de amadurecimento.

Assim, a Lei 12.244/10 é um passo relevante, mas pouco produtivo na construção das bibliotecas escolares. A Lei 12.244/10 não é a política pública em si, mas uma instrumentalização jurídica que visa fomentar a construção das políticas públicas para bibliotecas escolares via fundamentos e eixos de atuação.

A Lei 12.244/10 é um expoente político-jurídico para repensar novas perspectivas de atuação para as bibliotecas escolares. No entanto, apresenta

muitas deficiências do ponto de vista conceitual e aplicativo. O Projeto de Lei 9.484/2018 busca reparar e ampliar as concepções e aplicações da biblioteca escolar, em especial, a partir da construção do SNBE. Essa construção só é possível mediante integração permanente com estados e municípios formalizando os SEBE e SIMBE, respectivamente a fim de que seja possível constituir uma rede integrada de bibliotecas escolares espalhadas pelo Brasil.

Inexoravelmente, o sentido institucional da universalização das bibliotecas escolares têm, em seu axioma mais sustentável, a criação dos sistemas que prevê a mensuração de um conjunto de atividades especializadas, bem como demanda maior independência da biblioteca na escola, constituindo-se como efetivo ambiente de informação de práticas culturais e educacionais.

O presente artigo, ao desenvolver um conjunto de discussões sobre a Lei 12.244/10, empreende condições para proposição de uma estratégia de política pública para o desenvolvimento das bibliotecas escolares estaduais, municipais e privadas. A política pública, ao pensar a dimensão nacional em fundamentos e eixos, busca constituir elementos que conduzam a uma política de Estado (que seja permanente) e gradual, pois sabidamente a construção dos sistemas de bibliotecas escolares demandam tempo, parcerias, pessoal especializado e execução perene para maturação e consolidação.

Os fundamentos, ao serem divididos entre norteadores e aplicativos, buscam dimensionar as diretrizes e o *modus operandi* da política pública para bibliotecas escolares, respectivamente, pois como fundamentos norteadores, a biblioteca escolar necessita de uma concepção integrada norteada pelas políticas públicas de cultura, educação e informação, enquanto os fundamentos aplicativos envidam mecanismos institucionais (orçamento, atrelamentos a planos como o PNE e o PNLL, além do reconhecimento premente da criação dos SEBE e SIMBE) para execução das políticas públicas de cultura, educação e informação.

Já os eixos, divididos em temático e pragmático, estabelecem as dinâmicas necessárias macro e micro para execução categórica das políticas públicas de cultura, educação e informação. Os eixos temáticos diluem os

sentidos e significados das políticas, enquanto os eixos pragmáticos norteiam as ações cotidianas da biblioteca escolar. Os eixos são complementares, visto que os temáticos denotam uma visão *lato* de sentidos das políticas públicas de cultura, educação e informação que direta ou indiretamente envolvem a biblioteca escolar, enquanto que os pragmáticos constituem o aparato de atuação do dia-a-dia das bibliotecas escolares, atribuindo a diversidade de serviços, produtos, práticas de organização, gestão e uso de tecnologias nas bibliotecas escolares.

A concepção propositiva desta política pública, que depende do olhar integrado entre fundamentos (norteadores e pragmáticos) e eixos (temáticos e aplicativos) e viabilizam os meios para construção dos sistemas de bibliotecas escolares, possuem as seguintes finalidades: o reconhecimento do poder público e privado de que o conceito de biblioteca escolar é muito mais amplo do que aquele comumente aplicado nas escolas; a ideia de que essa ampliação conceitual só é possível por meio da criação de sistemas integrados físico e virtualmente; as bibliotecas escolares merecem mais espaço e autonomia nas instituições escolares para mostrar o potencial de atuação; as bibliotecas escolares tratam de práticas especializadas, gerenciadas e mediadas por bibliotecários que buscam aprimorar a educação por meio do incentivo à leitura, à pesquisa, letramento informacional, educação de usuários, ações culturais, além de serviços especializados estudados e oferecidos no campo biblioteconômico-informacional e, por fim, a noção de que a biblioteca escolar busca cumprir com o compromisso de promover uma nova dinâmica de fomento aos processos de ensino-aprendizagem, aguçamento da inteligência, construção de novos conhecimentos, solução de problemas e tomadas de decisão.

Para tanto, o sucesso da criação dos sistemas de bibliotecas escolares depende, sobretudo, da junção de entidades participativas e especializadas na causa, especialmente da biblioteconomia, que busquem propor novas alternativas para redimensionamento concepcional e aplicativo nas bibliotecas escolares brasileiras.

A proposta de política pública ora apresentada está pautada em uma compreensão geral do que pode e deve ser produzido para um avanço

permanente das bibliotecas escolares e dialoga com diversos pontos que vão desde a constituição da lei em si (suas qualidades e deficiências concepcionais-aplicacionais), passando pela fundamentação político-institucional e pela definição de eixos de atuação e culminando com a prática unificada dos fundamentos e eixos no cotidiano das bibliotecas escolares.

Portanto, uma política pública para bibliotecas escolares demanda várias mudanças nos sentidos e significados de cunho histórico, conceitual, fundamentação e de eixos e tem, na conexão desses aspectos, a construção permanente e gradual que não somente criem os sistemas/rede de bibliotecas escolares, quanto empreendam mecanismos estratégicos para contribuir efetivamente para/com os avanços da educação escolar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei 3549/2000**. Disponível em: <https://bit.ly/2D2yTyO>. Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara no 324 de 2009**. Disponível em: <https://bit.ly/2Uk0qGz>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Lei 12244 de 24 de maio de 2010**. Disponível em: <https://bit.ly/2TYzxhm> Acesso em: 03 mar. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 9484 de 2018**. Disponível em: <https://bit.ly/2OTI88W>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BRASIL. **Lei 4.084 de 1962**. Disponível em: <https://bit.ly/2VnXnJO>. Acesso em: 10 ago. 2018.

BRASIL. **Lei 9.6704 de 1998**. Disponível em: <https://bit.ly/2UgcpEW>. Acesso em: 10 ago. 2019.

GRUPO DE ESTUDOS EM BIBLIOTECA ESCOLAR (GEBE); CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 14ª E 15ª GESTÕES. **Biblioteca escolar como espaço de produção do conhecimento**: parâmetros para bibliotecas escolares. Disponível em: <https://bit.ly/2WNzpbA>. Acesso em: 17 mar. 2019.

LEMOS, Briquet de. Bibliotecas. *In*: CAMPELLO, Bernadete; CALDEIRA, Paulo da Terra. (orgs.). **Introdução às fontes de informação**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2005. 184p.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Perspectivas históricas da biblioteca escolar no Brasil e análise da Lei no 12.244/2010. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 489-517, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://bit.ly/2wJB5aU>. Acesso em: 08 abr. 2019.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Plano Nacional da Educação**. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/2Uk1B93>. Acesso em: 08 abr. 2019.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Serviços de informação utilitária em bibliotecas**. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2uLJae5>. Acesso em: 08 abr. 2019.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Como o profissional da informação pode atuar com a disseminação seletiva da informação?** 2016a. Disponível em: <https://bit.ly/2WPtBxM>. Acesso em: 08 abr. 2019.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Como o bibliotecário pode atuar na biblioteca escolar?** 2016b. Disponível em: <https://bit.ly/2VrovHM>. Acesso em: 08 abr. 2019.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Como atuar com dinamização do acervo em ambientes de informação? 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2OQJW2K>. Acesso em: 08 abr. 2019.